PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO



Praça São Francisco, n°26 – Centro – Capela do Alto Estado de São Paulo EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2019

Chamamento para concessão do Auxílio Transporte a alunos matriculados em Cursos Superiores e Cursos Técnicos Profissionalizantes.

A Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1477, de 30 de março de 2009, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Transporte aos Estudantes de Cursos Superiores e Cursos Técnicos Profissionalizantes matriculados em estabelecimentos localizados fora do município de Capela do Alto e dá outras providências, torna público o presente Edital para o 2º semestre/2019 tratando da inscrição e concessão do referido benefício nos casos e na forma a seguir estabelecidos:

- Art. 1º O Auxílio Transporte se destina aos estudantes residentes no Município de Capela do Alto com matrícula em Cursos Superiores e Cursos Técnicos Profissionalizantes reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- Art. 2º A seleção dos alunos para concessão do auxílio transporte será regida pela Lei Municipal nº 177/2009 e pelo presente edital, ficando sua realização sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto/SP, com supervisão da Comissão Interna, instituída pela Portaria SME nº 05/2019 de 01 de março de 2019.
 - I Poderão se inscrever os alunos que forem frequentar regularmente no 2º semestre/2019 os cursos indicados na Lei Municipal de Capela do Alto nº 1477/2009;
 - II Os alunos já contemplados com Auxílio Transporte no ano de 2019 em razão do estatuído no Edital de Chamamento para concessão do Auxílio Transporte nº 001/2019 e que tenham apresentado todas as declarações mensais de frequência nos últimos 02 (dois) meses serão inscritos automaticamente para efeito do presente edital.
 - III O benefício do Auxílio Transporte somente será concedido aos alunos que estudem em Instituição de Ensino Superior e Cursos Técnicos Profissionalizantes legalmente reconhecidos pelo Ministério da Educação e que não tenha similar no ensino local, conforme artigo 1º da Lei nº 1477/2009.
 - IV Terão direito ao auxílio transporte somente aqueles que estudam em estabelecimentos de ensino localizados a até 50km (cinquenta quilômetros) de distância Município de Capela do Alto, conforme parágrafo 3º do artigo 3º da Lei nº 1477/2009.
 - V Até o dia 15 (quinze) de cada mês, o aluno deverá comprovar ao menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no mês anterior por meio de declaração expedida pela instituição de ensino em que estiver matriculado, conforme artigo 4º da Lei nº 1477/2009.
 - VI A falta ou atraso na apresentação da declaração mensal de frequência implicará na perda do benefício para o mês a que se refira, conforme parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1477/2009.
 - VII Alunos que recebem outro benefício integral de transporte, seja este de qualquer esfera, pública ou privada ficam impedidos de receber o auxílio transporte aqui tratado;
 - VIII Os alunos que recebem outro benefício de transporte, seja este de qualquer esfera pública ou privada, desde que parcial, poderão receber o benefício aqui tratado na proporção que lhes faltar para à integralidade, sendo que tal percentual será aplicado sobre o valor fixado para os alunos que não tenham qualquer outro benefício de transporte (Exemplo: Aluno que recebe outro benefício de transporte no percentual de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO



Praça São Francisco, n°26 – Centro – Capela do Alto Estado de São Paulo EDUCAÇÃO

60%, receberá 40% do valor fixado para os alunos que não tenham qualquer outro benefício de transporte).

- IX É vedada a concessão de dois ou mais auxílios para o mesmo interessado mesmo que este frequente dois ou mais cursos, conforme artigo 5º da Lei nº 1477/2009.
- X O valor do Auxílio Transporte será calculado e pago proporcionalmente nos casos em que a carga horária do curso frequentado seja inferior a 20 (vinte) dias letivos por mês, conforme artigo 6º da Lei nº 1477/2009.
- Art. 3º Os interessados deverão realizar inscrição e apresentar os documentos necessários do dia 15 ao dia 26 de JULHO de 2019, das 09h00m às 12h00m e das 13h00m às 16h00m horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tiradentes nº 60, Centro, Capela do Alto/SP, com os seguintes documentos:
 - a) Cópia dos Documentos pessoais (Identidade (RG) e CPF);
 - b) Comprovante de Residência em nome do estudante ou dos pais ou Declaração com firma reconhecida do titular das contas de consumo declarando que o estudante reside naquele endereço;
 - c) Requerimento de pedido de concessão do Auxílio Transporte com Declaração de necessidade do valor para custeio do Transporte; (modelo ANEXO)
 - d) Certidão de Matrícula e de Frequência (atualizada e emitida pela instituição de ensino);
 - e) Cópia do Comprovante de Conta bancária de preferência no Banco Bradesco em nome do Aluno ou dos pais/responsáveis legais.
- Art. 4º A lista dos contemplados com o valor da subvenção mensal será publicada por afixação na PREFEITURA MUNICIPAL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e no sítio eletrônico www.capeladoalto.sp.gov.br após o período de inscrições e análise dos documentos.
- Art. 5º Casos omissos serão avaliados pela comissão estabelecida especificamente para tal finalidade, à luz dos fatos e provas que forem apresentados.

Capela do Alto, 10 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto Secretaria Municipal de Educação